

**PROJETO DE LEI Nº 51/2021**

**Data: 22/02/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 540.613,27 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 540.613,27 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações:

<b>Órgão:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	01 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	304 – Vigilância Sanitária		
<b>Programa:</b>	07 – Promoção da Saúde		
<b>Projeto:</b>	<b>2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PfvBS</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3494	462.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3494	45.613,27
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	3494	33.000,00
		<b>Soma</b>	<b>540.613,27</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	01 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	304 – Vigilância Sanitária		
<b>Programa:</b>	07 – Promoção da Saúde		
<b>Projeto:</b>	<b>2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PfvBS</b>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.389	Vigilância – Promoção da Saúde - PFVBS	Serviços	3494	Pessoas	540.613,27	-	540.613,27
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>540.613,27</b>	<b>-</b>	<b>540.613,27</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:


<b>Órgão:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	01 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Subfunção:</b>	304 – Vigilância Sanitária
<b>Programa:</b>	07 – Promoção da Saúde
<b>Projeto:</b>	<b>2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVBS</b>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.389	Vigilância – Promoção da Saúde – PFVBS	Município	Serviços	3494	540.613,27
				<b>SOMA</b>	<b>540.613,27</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 fevereiro de 2021.

  
**Amin José Hamouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitório**  
 Diretora do Departamento de Contabilidade



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

Considerando o Art. 43, §2º entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que define vigilância em saúde no § 1º do Art. 6º como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Considerando a Lei Federal 9.702 de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, trata das diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios, sistematizando os conceitos que orientam o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução 588 de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.

O presente projeto de lei abre a fonte de recurso da ação **2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVBS** tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito